

EDITAL PROPP Nº 013/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq-UNIDERP

Conforme estabelecido na Resolução CONSU Nº 020/2017 da Universidade Anhanguera - Uniderp, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* torna público o presente edital e comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos de graduação, e serem concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1 OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq-UNIDERP

- 1.1** Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos discentes, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação;
- 1.2** Proporcionar ao aluno a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- 1.3** Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, qualificando melhor os discentes para o ingresso nos programas;
- 1.4** Incentivar pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação em atividades de pesquisa, integrando-os em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações;
- 1.5** Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação, mediante melhor formação na graduação;
- 1.6** Estimular o aumento da produção científica e divulgação dos resultados de pesquisa.

2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serão concedidas bolsas de iniciação científica, no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pelo PIBIC/CNPq no período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.

A bolsa possue vigência prevista para início de setembro de 2025, com pagamento da primeira parcela no início de outubro de 2025, com duração improrrogável de doze meses.

Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

3 REQUISITOS PARA ORIENTADOR

- 3.1** Ser docente da UNIDERP;
- 3.2** Possuir titulação acadêmica de doutor;
- 3.3** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 3.4** Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.5** Estar, preferencialmente, vinculado a um dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIDERP e possuir experiência como orientador do programa;
- 3.6** Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos, devidamente cadastrada e documentada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 3.7** Estar regularmente cadastrado em um Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;
- 3.8** Não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 3.9** Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses.

4 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1** Possuir um projeto de pesquisa, o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação científica;
- 4.2** Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3** Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação em eventos científicos;
- 4.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5** Acompanhar o aluno nas exposições dos resultados da pesquisa nos eventos científicos realizados anualmente pela Instituição;
- 4.6** Incluir o nome do aluno e do Programa (PIBIC/CNPq- UNIDERP) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a participação do bolsista, devendo ser citada da seguinte forma:
 - a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".
 - b) se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".
- 4.7** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.8** Comprometer-se a formalizar, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento, substituição ou outros casos de seus orientandos, relatando qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades deste no programa.

5 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UNIDERP, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 5.2** Apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.3** Não estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 5.4** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- 5.5** Ter disponibilidade para dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, inclusive no período de recesso das aulas regulares;
- 5.6** Não possuir vínculo empregatício;
- 5.7** Não usufruir do recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto PROUNI e FIES);
- 5.8** Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- 5.9** Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da UNIDERP;
- 5.10** Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

6 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, cronograma de atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência da bolsa;
- 6.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor orientador;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação, quando convocados;
- 6.4 Encaminhar, via ambiente AVA Stricto, nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário on-line;
- 6.5 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.6 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição;
- 6.7 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBIC/CNPq- UNIDERP nas publicações e apresentações em eventos científicos.
- 6.8 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.9 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 6.10 Apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES;

7 INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições dos alunos devem ser realizadas de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme seguem:
 - 7.1.1 Cada docente poderá indicar apenas 1(um) aluno para bolsa de Iniciação Científica CNPq, independentemente do número de programas nos quais estiver vinculado;
 - 7.1.2 O docente deverá preferencialmente utilizar o projeto já submetido no **Edital de Chamada de Projetos 2025**. Caso opte por submeter novo projeto, o docente deverá utilizar o formulário CP01.40 ([clique aqui](#)). Este deverá apresentar cronograma de execução previsto com período compatível da vigência da bolsa. Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq- UNIDERP.
 - 7.1.3 A indicação do aluno bolsista deverá ser feita **até o dia 15/07/2025**, pelo docente responsável através do link de inscrição [clique aqui](#) (para acessar o formulário o docente deve estar logado no e-mail institucional). No momento da inscrição será solicitado nome completo, CPF e e-mail do aluno. O orientador deverá anexar os seguintes documentos:
 - 7.1.3.1 Link do Currículo Lattes do aluno.
 - 7.1.3.2 Declaração de Matrícula do aluno.
 - 7.1.3.3 Declaração de não Vínculo Empregatício. (modelo [clique aqui](#)).
 - 7.1.3.4 Histórico de Graduação do Aluno.
 - 7.1.4 Os alunos matriculados no penúltimo semestre dos cursos de graduação somente poderão participar desde que as atividades do projeto de pesquisa não interfiram no desenvolvimento da carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
 - 7.1.5 É de responsabilidade dos professores a seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital;
 - 7.1.6 A indicação do aluno encerrará automaticamente na data prevista, não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc).

- 7.1.7** É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.1.8** O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
- 7.1.9** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção.

8 CRONOGRAMA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 8.1** As inscrições para o processo seletivo das bolsas CNPq devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme os prazos estabelecidos neste Edital, contendo os seguintes itens:

| CRONOGRAMA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO DOCENTE | | |
|---|-------------------------|--|
| Atividade | Prazos | Orientação |
| Indicação do Aluno Bolsista com o projeto submetido | até 15 de julho 2025 | Link para realizar a Inscrição: clique aqui Documentos para inscrição: item 7.1.3 |
| Divulgação do Resultado | a partir de agosto 2025 | Edital de Resultado |
| Informes | Bimestral | O aluno deverá preencher o informe com atividades desenvolvidas no período |
| Relatório Final | 12/09/2026 | O aluno deverá postar via ambiente AVA o Relatório Final devidamente assinado por seu Orientador |

9 PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

O processo de seleção de projetos e alunos para a obtenção das bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPq- UNIDERP obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1** Os processos serão encaminhados ao Comitê Institucional para pré-avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a produção científica e experiência do docente; relevância do projeto e desempenho do aluno (Histórico Escolar, experiência como aluno participante do Programa de Iniciação Científica – PIC, produção científica - Currículo Lattes).
- 9.2** Os processos analisados pelo Comitê Institucional serão encaminhados, juntamente com parecer detalhado, ao Comitê Externo, cabendo a este a elaboração de um parecer final dos projetos, orientadores e alunos bolsistas aprovados por área de conhecimento, em ordem prioritária de mérito;
- 9.3** A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq é baseada nos pareceres do Comitê Externo e do Comitê Institucional;
- 9.4** A homologação e publicação dos resultados é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 9.5** O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir de agosto de 2025.
- 9.6** Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.7** Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.8** Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver os projetos de Iniciação Científica em caráter voluntário.

- 9.9** Os alunos contemplados serão orientados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

10 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1** O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador;
- 10.2** O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 10.3** O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 10.4** A substituição do aluno pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e envio dos formulários para inscrição do novo aluno;
- 10.5** Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.
- 10.6** A substituição do aluno deve atender aos critérios dos itens 5 e 6.

11 SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 11.1** O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico;
- 11.2** O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 11.3** A aprovação do relatório e Carga Horária final, está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica, solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 11.4** O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 12.2** A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital;
- 12.3** A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;
- 12.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Campo Grande, 10 de junho de 2025.

Profa. Dra. Denise Renata Pedrinho
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*